

## **EDITAL Nº 20/2025 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM LOGÍSTICA E COMÉRCIO EXTERIOR COM ÊNFASE EM GESTÃO ESTRATÉGICA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, a **Seleção de Estudantes** para ingresso, no segundo semestre de 2025, no **curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Logística e Comércio Exterior com Ênfase em Gestão Estratégica, na modalidade de Educação a Distância (EaD)**, a ser ofertado em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Edital nº 25/2023. O presente edital está em consonância com os princípios da publicidade e impessoalidade expressos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2. O Edital trata do processo seletivo de oferta de vagas para ingresso no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* **MBA em Logística e Comércio Exterior com Ênfase em Gestão Estratégica**.
- 1.3. O cronograma com as datas exatas para início do curso será publicado após a finalização da etapa de matrícula.
- 1.4. Os encontros síncronos acontecerão prioritariamente aos sábados, via webconferência com a participação obrigatória dos cursistas. **Não haverá encontros presenciais**.
- 1.5. O curso de Especialização será oferecido pelo IFG, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.6. O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da Diretoria de Educação a Distância PROEN/IFG, Coordenações UAB e representantes do Câmpus proponente do Curso.
- 1.7. Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:

- a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
  - b) seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
  - d) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 1.8. O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar à Diretoria de Educação a Distância/DEaD/PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 1.9. O candidato poderá, no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, interpor recurso quanto à composição dos membros da Banca Examinadora, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento.
- 1.10. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>. As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo seguinte endereço eletrônico: [selecao.ead@ifg.edu.br](mailto:selecao.ead@ifg.edu.br).
- 1.11. **É obrigatório ao candidato tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 1.12. O resultado final do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no **segundo semestre de 2025**.

## 2. DO CRONOGRAMA

### Quadro I - Cronograma do Processo Seletivo

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	02/07/2025
<b>Recurso para impugnação do Edital (via e-mail: <a href="mailto:selecao.ead@ifg.edu.br">selecao.ead@ifg.edu.br</a>)</b>	08/07/2025
<b>Resposta aos recursos interpostos</b>	09/07/2025
Período de inscrições pelo site: <a href="http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead">http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead</a>	09/07/2025 a 02/08/2025
Período para conferência e correção dos dados na ficha de inscrição	09/07/2025 a 02/08/2025
Período de realização do upload da documentação comprobatória para participação na seleção: <a href="http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead">http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead</a>	09/07/2025 a 02/08/2025
Divulgação das inscrições homologadas no site Publicação de nomes dos membros da Banca <b>Examinadora</b>	04/08/2025
Recurso contra as inscrições homologadas <b>Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora</b>	05/08/2025
Resultado das inscrições homologadas após recursos	06/08/2025
Classificação preliminar	20/08/2025
Recurso contra a classificação preliminar	21/08/2025
Resultado dos recursos	25/08/2025
<b>Resultado final do processo seletivo</b>	<b>26/08/2025</b>
<b>Publicação do comunicado com as datas para realização das matrículas online</b>	28/08/2025

- 2.1. As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:

<http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>

### 3. DO CURSO

- 3.1. O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Logística e Comércio Exterior com Ênfase em Gestão Estratégica** tem como objetivo desenvolver as competências necessárias para que o egresso consiga tomar decisões no exercício de funções relativas à gestão estratégica da logística e do comércio exterior.
- 3.1.1. O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Logística e Comércio Exterior com Ênfase em Gestão Estratégica** destina-se aos profissionais graduados em cursos de bacharelado ou tecnológico em áreas afins. Administradores, Economistas, Tecnólogos da área de Negócios, Internacionalistas e pessoas com formação em Comércio Exterior. Profissionais envolvidos na área de Logística, Marketing, Administração, Publicidade e Propaganda, Comércio Exterior, Finanças. Profissionais que buscam assumir cargos gerenciais nas mais diversas organizações (serviços, varejo e indústria). Empreendedores nos mais diversos segmentos. Gestores que desejam aprofundar o conhecimento em Logística, Gestão de cadeias de suprimentos, Comércio exterior. Profissionais da área de logística e distribuição.
- 3.2. Os curso será distribuído em um calendário acadêmico com previsão de atividades de estudo, atividades síncronas e assíncronas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, encontros síncronos via webconferência e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), **informações sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.**
- 3.3. O curso terá início no segundo semestre de 2025, sendo obrigatória a participação do estudante em todas as atividades virtuais e presenciais a partir de então.
- 3.4. Os encontros síncronos acontecerão prioritariamente **aos sábados**, de acordo com o planejamento do curso e em conformidade com a disponibilidade dos docentes responsáveis pelo componente curricular.
- 3.4.1. **Não haverá encontros presenciais.**
- 3.5. A matriz curricular encontra-se no **Anexo 2**, e outras informações a respeito dos cursos poderão ser obtidas no site: <https://ifg.edu.br/ead?id=6204>.

## 4. DAS VAGAS

- 4.1. O curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Logística e Comércio Exterior com Ênfase em Gestão Estratégica destina-se aos profissionais graduados em cursos de bacharelado ou tecnológico em áreas afins. Administradores, Economistas, Tecnólogos da área de Negócios, Internacionalistas e pessoas com formação em Comércio Exterior. Profissionais envolvidos na área de Logística, Marketing, Administração, Publicidade e Propaganda, Comércio Exterior, Finanças. Profissionais que buscam assumir cargos gerenciais nas mais diversas organizações (serviços, varejo e indústria). Empreendedores nos mais diversos segmentos. Gestores que desejam aprofundar o conhecimento em Logística, Gestão de cadeias de suprimentos, Comércio exterior. Profissionais da área de logística e distribuição.
- 4.2. Os candidatos que não apresentarem diploma de graduação ou declaração institucional de conclusão de curso com a data de colação de grau serão **desclassificados**.
- 4.3. Serão convocados, em primeira chamada, os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas do polo para o qual se inscreveram, nos seguintes termos:

**Quadro II - Curso, Polos e Vagas**

Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Logística e Comércio Exterior com Ênfase em Gestão Estratégica	
POLO/CIDADE	Vagas
Anápolis	50
Planaltina	50
Jataí	50
Hidrolândia	50
Mineiros	50

- 4.4. Atendendo exclusivamente ao interesse público e não havendo classificados para o preenchimento das vagas em determinados polos, a Comissão de Seleção poderá convocar candidatos classificados em outros polos que tenham interesse em se matricular no

polo/vaga disponível.

- 4.5. Havendo interesse institucional e disponibilidade orçamentária, o IFG poderá convocar até 50% a mais do número de vagas oferecidas para cada polo, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, conforme cronograma estabelecido neste Edital, mediante os seguintes procedimentos:

- 5.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha;
- 5.1.2. Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via *upload*;
- 5.1.3. A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do *link* específico, no endereço eletrônico: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, enviando a comprovação de **conclusão de curso de graduação e demais documentos, conforme item 5.1.4**, no período estabelecido no cronograma deste edital, em seção específica do processo seletivo.
- 5.1.4. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**, na seguinte ordem:
- RG (frente e verso);
  - Comprovação de conclusão de curso de graduação;
  - Demais documentos conforme o quadro de pontuação análise curricular e experiência

- 5.2. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição no processo seletivo, preenchendo todos os campos da ficha com seus próprios dados.

- 5.3. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por

motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

- 5.4. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 5.5. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 5.6. O único dado que não poderá ser corrigido é o número do CPF do candidato.
- 5.7. A Comissão de Seleção divulgará, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, a relação das inscrições homologadas no período estabelecido no cronograma. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição, via Internet, por meio do mesmo endereço.
- 5.8. A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.9. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, bem como a matrícula poderá ser indeferida, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.10. Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no processo seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

## 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. O processo de seleção será realizado por meio da análise curricular e da comprovação da experiência, conforme Quadro de Pontuação da Análise Curricular e Experiência.

**Quadro III - Pontuação da Análise Curricular e Experiência**

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA		
Critérios avaliativos	Valor unitário	Valor total máximo

a) Comprovação de curso de graduação	20 (vinte) pontos	20 (vinte) pontos
b) Estar em exercício docente na Educação básica ou Superior da rede pública ou particular	10 (dez) pontos	10 (dez) pontos
c) Tempo de experiência docente na Educação Básica ou Superior da rede pública ou particular	2 (dois) pontos por semestre letivo	20 (vinte) pontos
d) Tempo de atuação profissional na área do curso (logística e comércio exterior)	2,5 (dois e meio) pontos por semestre	25 (vinte e cinco) pontos
e) Participação em projetos técnico-científicos ou de extensão na área do curso	5 (cinco) pontos por projeto	10 (dez) pontos
f) Comprovação de curso em língua estrangeira ou testes de idioma reconhecidos internacionalmente	2,5 (dois e meio) pontos por diploma (a cada 100 horas) e 5 (cinco) pontos por certificado/teste	10 (dez) pontos
g) Carta de recomendação de professores ou empregadores	5 (cinco) pontos por carta	5 (cinco) pontos
<b>Pontuação máxima</b>		<b>100 (cem) pontos</b>

- 6.2. Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por docência** a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da Educação Básica ou Superior.
- 6.3. Para comprovação do **atual exercício docente** na Educação Básica ou superior da rede pública ou privada (item b) serão aceitos os seguintes documentos:
- Último contracheque ou contracheque de até 60 dias da publicação do edital.
  - Declaração atual, ou de até 60 dias da publicação do edital, emitida em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.
- 6.4. Para comprovação do **tempo de experiência docente** (item c), serão aceitos os seguintes documentos:

- c) Contracheque com data de admissão e data do último mês trabalhado. Em caso de alcance da pontuação máxima nesse quesito não é necessário o encaminhamento de nenhum dos demais documentos do item 6.5.
  - d) Termo de Posse (servidor público), em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício e contracheque do último mês trabalhado.
  - e) Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado contracheque do último mês;
  - f) Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
  - g) Declarações. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.
- 6.5. **Não será computado como exercício de docência o tempo de atuação em estágio, monitoria, voluntariado, tutoria, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar, auxiliar de atividades administrativas, auxiliar de apoio pedagógico e orientador acadêmico.**
- 6.6. A experiência docente concomitante será computada uma única vez.
- 6.7. Não será computada a fração temporal de experiência inferior a um semestre.
- 6.8. Para comprovação do Tempo de atuação profissional na área do curso (Logística e Comércio Exterior), serão aceitos os seguintes documentos:
- a) CTPS, contrato; ou
  - b) declaração assinada por responsável legal.
- 6.9. Para comprovação em projetos técnico-científicos ou de extensão na área do curso, serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Certificados ou
  - b) Declarações de participação emitidas por instituição pública ou privada com CNPJ.
- 6.10. **O candidato não deverá encaminhar o currículo lattes, bem como documentos duplicados ou outros que não estejam expressamente previstos neste edital.**
- 6.11. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou

juramentada, conforme artigo 157 do Código de Processo Civil, artigo 228 do Código Civil e Decreto nº 13.609/1943.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Para a classificação dos candidatos, será considerada a somatória dos pontos obtidos, conforme Quadro de Análise Curricular e da Experiência, dispostos em listagem única e em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas por polo.
- 7.2. Serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
- Candidato com maior tempo de atuação profissional na área do curso (logística e comércio exterior)
  - Candidato com maior tempo de experiência docente;
  - Candidato com idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG (<http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>), conforme cronograma do Edital.

## 9. DO RECURSO

- 9.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- Impugnação do Edital;
  - Inscrições homologadas;
  - Impugnação dos membros da Banca Examinadora;
  - Classificação preliminar.
- 9.2. Para todas as fases do certame, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário editável, disponível no **Anexo 1**, salvar em formato .PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias

previstos no cronograma deste edital.

- 9.3. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, ou fora dos prazos estabelecidos no cronograma do edital.
- 9.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos.
- 9.5. Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.
- 9.6. Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.
- 9.7. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no link “Resposta aos Recursos”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 9.8. O prazo para interposição de recurso inicia à 0h e finalizará às 23h59min dos dias determinados no cronograma deste edital.
- 9.9. A possibilidade de recurso à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) somente será admitida nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo, conforme artigo 23 da portaria CAPES 309/2025.

## 10. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 10.1. A comprovação da conclusão do curso de graduação deverá ser feita pelo candidato aprovado mediante apresentação do diploma ou termo de colação de grau, na data prevista para a efetivação da matrícula, conforme previsão deste Edital.

- 10.2. No caso em que se apresente o termo de colação de grau, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação em até 90 dias após o ato da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 10.3. Não serão aceitos históricos escolares parciais ou declarações e certidões de aprovação em todas as disciplinas da matriz curricular do curso com aguardo de encaminhamento de colação de grau.

## 11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados deverão acessar o **Edital Complementar de Matrículas no site do IFG**, que especificará horários e outras informações pertinentes à matrícula, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- 11.2. Os candidatos **classificados e convocados** em primeira chamada deverão acessar a página do processo seletivo: <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no período previsto no cronograma, preencher o Formulário de Cadastro de Matrícula e seguir as instruções, conforme Edital complementar de matrículas.
- 11.3. **A qualquer tempo, se verificada que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente Edital, a mesma poderá ser cancelada automaticamente.**
- 11.4. Os estudantes matriculados aceitam a proposta formativa do curso (encontros presenciais, encontros síncronos, período de início e término de realização das disciplinas) disposta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 11.5. Os estudantes matriculados que **não acessarem o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - Moodle nos primeiros 15 dias de curso terão sua matrícula cancelada compulsoriamente**, sendo chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

## 12. DO ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

- 12.1. Após a matrícula, até 7 dias antes do início do curso, o estudante receberá um comunicado, por e-mail, com as orientações referentes ao início do curso, bem como os dados de acesso

(número de matrícula e demais instruções). **Atenção, portanto, ao endereço de e-mail informado no ato da matrícula.**

- 12.2. O estudante matriculado que não receber o comunicado por e-mail até 7 dias antes do início do curso, deverá entrar em contato com a comissão de seleção, pelo endereço eletrônico: **selecao.ead@ifg.edu.br**.
- 12.3. É de total responsabilidade do estudante acompanhar seu e-mail (informado no formulário de matrícula) e verificar também sua caixa de **Spam**.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.2. As divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo podem ser realizadas a qualquer momento do dia.
- 13.3. A prestação de informação falsa, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.4. A não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.
- 13.5. Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 2º semestre letivo de 2025.
- 13.6. As atividades a distância do curso serão realizadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle), oficialmente constituído pela Diretoria de Educação a Distância - DEaD.
- 13.7. Os estudantes matriculados em cursos EaD/UAB/IFG estão submetidos às mesmas normas

disciplinares (direitos dos alunos, responsabilidades, proibições e impedimentos, infrações disciplinares, processo disciplinar e sanções disciplinares) dos estudantes presenciais, previstas no Regulamento do Corpo Discente do IFG.

- 13.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do processo seletivo, pelo e-mail: [selecao.ead@ifg.edu.br](mailto:selecao.ead@ifg.edu.br).

Goiânia, 07 de julho de 2025

*(assinado no original)*  
**Maria Valeska Lopes Viana**  
Pró-Reitora de Ensino  
Portaria nº 1.651/2021



